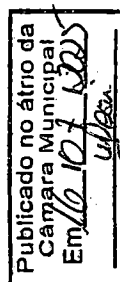




***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 5/2025

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA
DA LEI Nº 3.746, DE 24 DE JULHO DE 2023,
QUE CRIA GRATIFICAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DESIGNADOS PARA ATUAR
NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS COM
BASE NA LEI Nº 14.133/2021.**



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou com emenda, por maioria, na 2ª Sessão Extraordinária de 8 de julho de 2025, sem requerimento para redação final nos termos do art. 204, § 2º, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 3.746, de 24 de julho de 2023, que cria gratificação aos servidores do Poder Legislativo Municipal designados para atuar na condução dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, passam a vigorar com os seguintes textos:

Art. 2º

I - 368 VRTEs (trezentos e sessenta e oito Valores de Referência do Tesouro Estadual) para o servidor designado para atuar como agente de contratação e pregoeiro;

II - 184 VRTEs (cento e oitenta e quatro Valores de Referência do Tesouro Estadual) para os servidores designados para atuarem como membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro;

III - 184 VRTEs (cento e oitenta e quatro Valores de Referência do Tesouro Estadual) para os servidores designados para atuarem na comissão de contratação que envolva bens ou serviços especiais;

IV - 184 VRTEs (cento e oitenta e quatro Valores de Referência do Tesouro Estadual) para os servidores designados para atuarem na comissão de contratação que conduzirá os certames na modalidade diálogo competitivo.

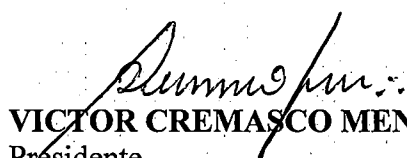




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente

Vereador pelo DC

